



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Nova Araçá

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos nas áreas de Clínica Geral, Ginecologia/Obstetrícia e Cardiologia, para atuação junto ao Centro Municipal de Saúde e à rede municipal de Atenção Primária à Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos nas áreas de Clínica Geral, Ginecologia/Obstetrícia e Cardiologia, visando assegurar a continuidade, integralidade, resolutividade e ampliação da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Nova Araçá.

A contratação mostra-se necessária diante da demanda permanente e crescente por atendimentos médicos clínicos e especializados na rede municipal de saúde, especialmente considerando que o Município não dispõe de unidade hospitalar própria, sendo o Centro Municipal de Saúde Jaime Henry Zuchetti e a rede municipal de Atenção Primária à Saúde os principais pontos de acesso da população aos serviços médicos, ambulatoriais e de acompanhamento contínuo em saúde.

Os serviços objeto da contratação compreendem consultas médicas, atendimentos ambulatoriais, inclusive em situações de urgência, avaliação clínica, solicitação e interpretação de exames, diagnóstico e tratamento de doenças, prescrição de medicamentos, acompanhamento de pacientes, emissão de documentos médicos pertinentes, realização de procedimentos compatíveis com a habilitação profissional, participação em programas e campanhas de saúde pública, atuação integrada às equipes multiprofissionais e demais atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde.

A contratação prevê a disponibilização dos seguintes profissionais médicos:

- 01 (um) profissional médico clínico geral, com carga horária de até 50 (cinquenta) horas semanais;
- 01 (um) profissional médico ginecologista/obstetra, com carga horária de até 10 (dez) horas semanais; e
- 01 (um) profissional médico cardiologista, com carga horária de até 10 (dez) horas semanais.

Os serviços possuem caráter essencial e contínuo, considerando a necessidade de manutenção da assistência médica regular à população, acompanhamento de gestantes e puérperas, atendimento de pacientes portadores de doenças crônicas e cardiovasculares, bem como suporte permanente às ações da Atenção Primária à Saúde.

Atualmente, o Município dispõe de profissional médico ginecologista/obstetra concursado com carga horária de 12 (doze) horas semanais. Contudo, a demanda existente mostra-se significativamente superior à capacidade atualmente disponibilizada.

O profissional efetivo atualmente existente atua prioritariamente em consultas ginecológicas eletivas, exames preventivos e demais atendimentos relacionados à saúde da mulher, não realizando o acompanhamento de gestantes no âmbito da Atenção Básica, em razão da limitação da carga horária disponível e da elevada demanda pelos serviços ginecológicos gerais.

O acompanhamento de gestantes, pré-natal e puerpério vem sendo realizado mediante contratação terceirizada. Entretanto, o contrato vigente possui encerramento previsto para junho de 2026, tendo a atual prestadora manifestado ausência de interesse na renovação contratual, circunstância que impõe à Administração Municipal a adoção imediata de medidas visando assegurar a continuidade dos atendimentos e evitar desassistência às gestantes do Município.

No que se refere à Cardiologia, verifica-se aumento significativo da demanda por avaliações cardiológicas, acompanhamento especializado e monitoramento contínuo de pacientes portadores de doenças



cardiovasculares e demais condições crônicas, especialmente em razão do envelhecimento populacional e do aumento das demandas relacionadas às doenças crônicas não transmissíveis.

Quanto aos serviços de Clínica Geral, a contratação visa garantir assistência médica contínua à população, incluindo acolhimento, consultas, atendimentos ambulatoriais, avaliação clínica, acompanhamento de pacientes, encaminhamentos, participação em programas e campanhas de saúde pública e suporte às ações assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade da contratação decorre, ainda, da insuficiência de profissionais disponíveis no quadro municipal para atendimento da demanda existente, bem como da dificuldade regional de contratação e fixação de médicos clínicos e especialistas, realidade recorrente em municípios de pequeno porte localizados no interior do Estado.

Assim, a presente contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade, manutenção e ampliação dos serviços médicos prestados no âmbito da rede municipal de saúde, assegurando atendimento adequado, contínuo, humanizado e resolutivo à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra respaldo institucional, estando em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), demonstrando compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro do Município.

Ademais, a contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), evidenciando alinhamento com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e da Administração Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento administrativo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços objeto da presente contratação classificam-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação contempla a prestação de serviços médicos junto ao Centro Municipal de Saúde e à rede municipal de Atenção Primária à Saúde, compreendendo:

- serviços médicos de clínica geral, voltados à atenção básica em saúde, incluindo atendimentos clínicos, acompanhamento de pacientes, ações programáticas e demais atividades inerentes à rotina das equipes de saúde; e
- serviços médicos especializados nas áreas de Ginecologia/Obstetrícia e Cardiologia, destinados ao atendimento ambulatorial especializado, acompanhamento de pacientes, ações preventivas e assistência especializada no âmbito da rede municipal de saúde.

Os serviços compreenderão consultas médicas, atendimentos ambulatoriais, inclusive em situações de urgência, avaliações clínicas, solicitação e interpretação de exames, diagnóstico e tratamento de doenças, prescrição de medicamentos, emissão de documentos médicos pertinentes, execução de procedimentos compatíveis com a habilitação profissional, participação em programas e campanhas de saúde pública e demais atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde, observando-se os protocolos clínicos, diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e normativas aplicáveis do Ministério da Saúde e Conselhos de Classe.

Tais serviços não envolvem soluções técnicas singulares ou inovação tecnológica que inviabilizem a definição objetiva do objeto, sendo possível a padronização das atividades e a comparação entre propostas mediante critérios objetivos de julgamento.

Dessa forma, resta caracterizada a natureza comum dos serviços, admitindo-se a utilização da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, nos termos da legislação vigente.

3.2 A licitação será realizada por itens independentes, permitindo a participação individualizada de empresas interessadas em cada item da contratação, conforme descrição abaixo:



- Item 01 – Serviços médicos de Clínica Geral;
- Item 02 – Serviços médicos especializados em Ginecologia e Obstetrícia; e
- Item 03 – Serviços médicos especializados em Cardiologia.

3.3 Os profissionais disponibilizados para execução dos serviços deverão possuir graduação em Medicina e registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina competente.

Para os itens de Ginecologia/Obstetrícia e Cardiologia, os profissionais deverão possuir, ainda, residência médica reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e/ou título de especialista reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina, em conformidade com a legislação profissional aplicável.

3.4 A empresa contratada deverá manter situação regular perante o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS, inclusive quanto ao registro da pessoa jurídica e indicação de responsável técnico, nos termos da legislação e normativas do Conselho Federal de Medicina e do CREMERS, mantendo-se regular durante toda a execução contratual.

3.5 Para o Item 01 – Clínica Geral, a carga horária estimada será de até 50 (cinquenta) horas semanais, com prestação de serviços, em regra, de segunda a sexta-feira, em horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando o funcionamento do Centro Municipal de Saúde.

Havendo necessidade do serviço e mediante prévio acordo entre as partes, a jornada diária poderá ser estendida para até 10 (dez) horas, especialmente para assegurar a continuidade da assistência e evitar interrupção do atendimento em situações clínicas que demandem acompanhamento imediato.

Será assegurado intervalo intrajornada mínimo de 01 (uma) hora para repouso e alimentação.

3.6 Para os Itens 02 e 03 – Ginecologia/Obstetrícia e Cardiologia, respectivamente, a carga horária estimada será de até 10 (dez) horas semanais por especialidade, em horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade da Administração e disponibilidade das salas de atendimento junto ao Centro Municipal de Saúde.

Os atendimentos especializados poderão ser executados em turnos compatíveis com o funcionamento da rede municipal de saúde, observando-se a organização dos serviços e a demanda existente em cada especialidade.

3.7 A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente pelas horas efetivamente executadas e devidamente comprovadas mediante controle de frequência, relatórios de atendimento e documentação fiscal correspondente, observados os limites quantitativos previstos para cada item contratado.

3.8 Os serviços deverão observar parâmetros técnicos, éticos e assistenciais compatíveis com a adequada prestação do serviço público de saúde, em conformidade com as diretrizes do Conselho Federal de Medicina – CFM e do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS.

Para os atendimentos especializados de Ginecologia/Obstetrícia e Cardiologia, deverá ser observada produtividade mínima compatível com os parâmetros técnicos assistenciais aplicáveis à atividade ambulatorial especializada, considerando-se como referência mínima a realização de 04 (quatro) consultas por hora de atendimento, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas em razão da complexidade clínica do paciente, em observância aos princípios da eficiência, continuidade e adequada prestação do serviço público de saúde, bem como às normativas e orientações dos Conselhos de Medicina aplicáveis.

3.9 Os serviços de Clínica Geral compreenderão, entre outras atividades:

- consultas médicas e atendimentos ambulatoriais;
- atendimentos em situações de urgência;
- avaliação clínica, diagnóstico e tratamento de doenças;
- solicitação e interpretação de exames;
- prescrição de medicamentos;
- realização de procedimentos ambulatoriais compatíveis com a habilitação profissional;



- participação em programas, campanhas e ações de saúde pública; e
- apoio às equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

3.10 Os serviços especializados de Ginecologia/Obstetrícia e Cardiologia compreenderão, entre outras atividades:

- consultas médicas especializadas;
- acompanhamento de gestantes, pré-natal e puerpério;
- acompanhamento de pacientes portadores de doenças cardiovasculares e demais condições crônicas;
- avaliações clínicas especializadas;
- solicitação e interpretação de exames;
- emissão de laudos, pareceres e documentos médicos;
- prescrição de tratamentos e medicamentos; e
- demais procedimentos compatíveis com a especialidade médica e habilitação profissional.

3.11 O profissional de Clínica Geral poderá realizar acompanhamento de pacientes em transferências, quando necessário e mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando veículo disponibilizado pelo Município.

Quando a transferência ocorrer dentro do horário regular da prestação dos serviços, não haverá pagamento adicional, mantendo-se a remuneração correspondente ao período contratado.

Caso a transferência ou acompanhamento ocorra fora do horário regular, será devido o pagamento das horas efetivamente trabalhadas, observados os limites e valores estabelecidos na contratação.

3.12 Os profissionais deverão participar, quando solicitado, de programas, campanhas, ações, projetos e atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquelas relacionadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e fortalecimento das políticas públicas de saúde.

3.13 A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor valor por hora trabalhada por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.14 Para participação no certame, os interessados deverão comprovar atuação compatível com o objeto da contratação, além de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos exigidos no edital e Termo de Referência.

3.15 A presente contratação será formalizada mediante contrato administrativo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública e à prestação de serviços médicos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para fins de planejamento da contratação, dimensionamento da demanda e estimativa orçamentária, a contratação será realizada por itens independentes, observando-se as seguintes estimativas máximas de carga horária:

- Item 01 – Serviços médicos de Clínica Geral: até 50 (cinquenta) horas semanais;
- Item 02 – Serviços médicos especializados em Ginecologia e Obstetrícia: até 10 (dez) horas semanais;
- Item 03 – Serviços médicos especializados em Cardiologia: até 10 (dez) horas semanais.

Para o Item 01 – Clínica Geral, a carga horária será executada, em regra, de segunda a sexta-feira, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A jornada ordinária será estruturada em 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais regulares, sendo previsto acréscimo de até 10 (dez) horas semanais adicionais, a título de reserva técnica operacional, destinada ao atendimento de eventuais necessidades do



serviço, especialmente quanto à continuidade da assistência aos pacientes e à dinâmica de funcionamento da unidade de saúde, que opera em período diário estendido.

O cálculo da estimativa mensal para o Item 01 considera a média de 4,33 semanas por mês, resultando em aproximadamente 216,5 (duzentas e dezesseis vírgula cinco) horas mensais. Para fins de estimativa anual, considera-se o total de 52 semanas, resultando em até 2.598 (duas mil e quinhentas e noventa e oito) horas anuais.

Para os Itens 02 e 03 – Ginecologia/Obstetrícia e Cardiologia, respectivamente, adotou-se como referência o período de 04 (quatro) semanas por mês, resultando em:

- até 40 (quarenta) horas mensais por item; e
- até 480 (quatrocentas e oitenta) horas anuais por item.

Ressalta-se que a execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver variações na distribuição da carga horária, respeitados os limites máximos estabelecidos para cada item da contratação.

A remuneração ocorrerá exclusivamente com base nas horas efetivamente realizadas e devidamente comprovadas, mediante controle de frequência, relatórios de atendimento e documentação fiscal correspondente, observados os limites quantitativos previstos para cada item contratado.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para a prestação dos serviços médicos objeto da presente contratação, abrangendo os serviços de Clínica Geral, Ginecologia/Obstetrícia e Cardiologia, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando a realidade administrativa do Município, a necessidade de continuidade dos atendimentos, a inexistência de unidade hospitalar própria e a dificuldade regional de contratação e fixação de profissionais médicos, especialmente especialistas.

1. Contratação direta de profissionais médicos pelo Município (cargo efetivo, contratação temporária, regime estatutário ou celetista)

Vantagens: maior controle direto da Administração sobre a execução dos serviços; integração institucional com a rede municipal de saúde; possibilidade de atuação continuada junto às equipes da Atenção Primária à Saúde; vínculo institucional mais estável e maior alinhamento às políticas públicas municipais.

Desvantagens: elevado custo com encargos trabalhistas e previdenciários; maior rigidez administrativa na gestão da carga horária e escalas; maior complexidade administrativa; dificuldade de reposição imediata em casos de afastamentos, licenças, férias ou desligamentos; risco de descontinuidade dos serviços essenciais; baixa adesão em concursos públicos e processos seletivos; limitação de profissionais disponíveis na região; e significativa dificuldade de provimento de vagas, especialmente para médicos especialistas em municípios de pequeno porte do interior do Estado.

Ressalta-se que a realidade regional demonstra escassez de profissionais médicos especialistas, especialmente nas áreas de Ginecologia/Obstetrícia e Cardiologia, sendo frequentes os casos de ausência de interessados em vínculos permanentes ou temporários junto à Administração Pública Municipal.

2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos

Vantagens: disponibilidade de profissionais habilitados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; maior flexibilidade na organização das cargas horárias e escalas; possibilidade de reposição imediata de profissionais em caso de ausência; continuidade da prestação dos serviços; redução de encargos administrativos e trabalhistas diretos para o Município; possibilidade de exigência de qualificação técnica compatível com o objeto contratado, incluindo profissionais com residência médica e/ou título de especialista; maior eficiência na gestão operacional dos serviços; possibilidade de definição de padrões de qualidade, produtividade e cumprimento de protocolos assistenciais; e ampliação da competitividade mediante contratação por itens independentes.



Desvantagens: necessidade de acompanhamento e fiscalização contratual pela Administração Municipal; dependência do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada; e necessidade de controle permanente da execução contratual e dos serviços prestados.

3. Contratação de cooperativas médicas ou consórcios profissionais

Vantagens: flexibilidade operacional; possibilidade de disponibilização de profissionais de forma mais ágil; maior facilidade na reposição de profissionais; e eventual redução de custos diretos.

Desvantagens: menor controle administrativo sobre a execução dos serviços; maior dificuldade de padronização de condutas, processos e fluxos assistenciais; possível rotatividade de profissionais; maior complexidade na gestão contratual; limitação na responsabilização direta dos prestadores; e risco de descontinuidade contratual.

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos mostra-se a solução mais adequada, eficiente e administrativamente viável para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A terceirização dos serviços possibilita maior segurança na continuidade dos atendimentos médicos e especializados, garantia de reposição profissional em casos de ausência, flexibilidade na gestão das cargas horárias e escalas, redução dos encargos administrativos diretos e maior eficiência operacional no atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

Além disso, o modelo adotado permite ao Município exigir profissionais devidamente habilitados, com registro regular junto ao Conselho Regional de Medicina competente, bem como residência médica ou título de especialista para os serviços especializados de Ginecologia/Obstetrícia e Cardiologia, assegurando atendimento qualificado, contínuo e resolutivo à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação mediante empresa especializada também possibilita maior competitividade do certame, especialmente em razão da divisão por itens independentes, permitindo a participação individualizada de empresas interessadas em cada área de atuação médica.

Dessa forma, a solução adotada apresenta-se como a alternativa mais eficiente, segura e economicamente viável para garantir a continuidade dos serviços médicos de Clínica Geral, Ginecologia/Obstetrícia e Cardiologia, evitando desassistência à população e assegurando adequado suporte às ações e políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Município.

A presente contratação não visa substituição irregular de servidores efetivos, mas sim o suprimento complementar e especializado da demanda assistencial atualmente existente e não plenamente atendida pela estrutura disponível da Administração Municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa do valor da contratação, realizou-se pesquisa de preços junto ao sistema LicitaCon e LicitaCon Cidadão, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, considerando contratações públicas similares realizadas por outros entes da Administração Pública para prestação de serviços médicos de Clínica Geral, Ginecologia/Obstetrícia e Cardiologia.

Com base nos valores identificados, foram adotadas as seguintes médias de mercado por hora de prestação de serviços:

- Clínica Geral: R\$ 122,70 (cento e vinte e dois reais e setenta centavos) por hora;
- Ginecologia e Obstetrícia: R\$ 178,16 (cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos) por hora; e
- Cardiologia: R\$ 179,16 (cento e setenta e nove reais e dezesseis centavos) por hora.

Considerando as cargas horárias estimadas para cada item da contratação, obtém-se a seguinte projeção mensal:

- Item 01 – Clínica Geral: aproximadamente R\$ 26.564,55 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);
- Item 02 – Ginecologia e Obstetrícia: R\$ 7.126,40 (sete mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos); e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Item 03 – Cardiologia: R\$ 7.166,40 (sete mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Dessa forma, estima-se o custo mensal total da contratação em até R\$ 40.857,35 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Para fins de estimativa anual, considerando-se as quantidades máximas estimadas de horas para cada item, projeta-se:

- Item 01 – Clínica Geral: R\$ 318.774,60 (trezentos e dezoito mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos);
- Item 02 – Ginecologia e Obstetrícia: R\$ 85.516,80 (oitenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos); e
- Item 03 – Cardiologia: R\$ 85.996,80 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Assim, o valor anual estimado da contratação corresponde a até R\$ **490.288,20** (quatrocentos e noventa mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Item	Descrição	C.H. total estimada	total horas	C.H. total anual/estimado	R\$ /hora	R\$ anual estimado
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos na área de clínica geral, com carga horária de até 50 (cinquenta) horas semanais, a serem executadas em períodos de até 10 (dez) horas diárias, para atuação junto ao Centro Municipal de Saúde.	216,50	horas mensais	2.598	122,70	318.774,60
02	ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO – Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de atendimento médico na especialidade GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, para atendimento junto ao Centro Municipal de Saúde, com carga horária de ATÈ 10 (dez) horas semanais – atendimento saúde da mulher, destacando consultas pré natal e puérperas.	40	horas mensais	480	178,16	85.516,80
03	ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO – Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de atendimento médico na especialidade CARDIOLOGIA, para atendimento junto ao Centro Municipal de Saúde, com carga horária de ATÈ 10 (dez) horas semanais.	40	horas mensais	480	179,16	85.996,80

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos nas áreas de Clínica Geral, Ginecologia/Obstetrícia e Cardiologia, visando assegurar a continuidade, integralidade, resolutividade e qualificação da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito da rede municipal de saúde do Município de Nova Araçá.

A contratação contempla a disponibilização de profissionais médicos para atuação junto ao Centro Municipal de Saúde Jaime Henry Zuchetti e à rede municipal de Atenção Primária à Saúde, compreendendo a execução de atendimentos clínicos, ambulatoriais e especializados, consultas médicas, avaliações clínicas, acompanhamento longitudinal de pacientes, solicitação e interpretação de exames complementares, prescrição terapêutica, emissão de laudos, pareceres e demais documentos médicos pertinentes, realização de procedimentos ambulatoriais compatíveis com a habilitação profissional, bem como participação em



programas, ações e estratégias vinculadas às políticas públicas de saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução está estruturada nos seguintes itens de contratação:

- Item 01 – Prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, com carga horária de até 50 (cinquenta) horas semanais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- Item 02 – Prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia e Obstetrícia, com carga horária de até 10 (dez) horas semanais;
- Item 03 – Prestação de serviços médicos especializados em Cardiologia, com carga horária de até 10 (dez) horas semanais.

Os serviços de Clínica Geral destinam-se ao atendimento das demandas assistenciais da Atenção Primária à Saúde, abrangendo consultas médicas, atendimentos ambulatoriais, acompanhamento clínico de usuários, manejo de condições agudas e crônicas, participação em ações programáticas, campanhas e atividades institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como acompanhamento de pacientes em transferências intermunicipais, quando expressamente autorizado pela Administração Municipal.

Os serviços especializados em Ginecologia/Obstetrícia e Cardiologia destinam-se ao atendimento ambulatorial especializado da rede municipal de saúde, contemplando acompanhamento pré-natal e puerperal, assistência à saúde da mulher, avaliação cardiológica, acompanhamento de pacientes portadores de doenças cardiovasculares e fatores de risco, realização de consultas especializadas, interpretação de exames, emissão de documentos médicos e demais procedimentos compatíveis com cada especialidade.

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e integrada às equipes multiprofissionais da rede municipal de saúde, observando-se os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, fluxos assistenciais e normativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Sistema Único de Saúde – SUS e Conselho Federal de Medicina.

A contratação será formalizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor valor por hora trabalhada por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a participação individualizada de empresas interessadas conforme a especialidade médica correspondente, observados os princípios da competitividade, economicidade, eficiência administrativa e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente com base nas horas efetivamente executadas e devidamente comprovadas mediante controle de frequência, relatórios de atendimento, documentação fiscal pertinente e ateste da fiscalização contratual, observados os limites quantitativos estabelecidos para cada item da contratação.

Os profissionais disponibilizados deverão possuir graduação em Medicina, registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina competente e, para os serviços especializados em Ginecologia/Obstetrícia e Cardiologia, residência médica reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira – AMB e Conselho Federal de Medicina – CFM, conforme legislação profissional aplicável.

Os atendimentos especializados deverão observar parâmetros técnicos, éticos e assistenciais compatíveis com as normativas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS, especialmente quanto à adequada produtividade assistencial, considerando referência mínima estimada de 04 (quatro) consultas especializadas por hora de atendimento, sem prejuízo da qualidade, segurança e individualização da assistência prestada aos usuários.

A adoção do modelo de contratação mediante empresa especializada mostra-se técnica e administrativamente mais adequada à realidade municipal, especialmente diante da insuficiência de profissionais especializados disponíveis para contratação direta, da dificuldade regional de fixação de médicos especialistas em municípios de pequeno porte e da necessidade de manutenção contínua dos serviços assistenciais especializados.

A solução proposta proporciona maior flexibilidade operacional na gestão das escalas médicas, possibilidade de reposição de profissionais em casos de afastamentos, continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, ampliação do acesso da população aos atendimentos médicos especializados e fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.



Conforme levantamento de preços realizado junto ao sistema LicitaCon e LicitaCon Cidadão, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, estima-se para a presente contratação o valor anual global de até R\$ 490.288,20 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Dessa forma, a solução apresentada demonstra-se adequada, necessária, proporcional e administrativamente viável, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, interesse público e integralidade da assistência à saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública e à prestação de serviços médicos no âmbito do SUS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por itens independentes, correspondentes aos serviços médicos de Clínica Geral, Ginecologia/Obstetrícia e Cardiologia, permitindo a ampla participação de empresas interessadas, podendo cada licitante participar de um ou mais itens, conforme sua capacidade técnica e interesse.

O parcelamento por itens mostra-se tecnicamente viável e administrativamente adequado, considerando a natureza distinta dos serviços médicos contratados, especialmente em razão das especificidades técnicas e assistenciais inerentes à Atenção Primária à Saúde e às especialidades médicas de Ginecologia/Obstetrícia e Cardiologia, bem como visando à ampliação da competitividade do certame e à maior possibilidade de participação de empresas especializadas.

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os atendimentos realizados mensalmente, observadas as cargas horárias máximas previstas para cada item da contratação.

Os serviços de Clínica Geral possuem caráter essencial e permanente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, sendo indispensáveis para manutenção do atendimento diário da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, realização de consultas médicas, acolhimento da demanda espontânea, acompanhamento de pacientes crônicos, atendimento de intercorrências clínicas e suporte às ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços especializados em Ginecologia/Obstetrícia e Cardiologia destinam-se à manutenção e ampliação da assistência especializada no âmbito municipal, especialmente quanto ao acompanhamento pré-natal e puerperal, saúde da mulher, prevenção, diagnóstico e acompanhamento de doenças cardiovasculares, reduzindo demandas reprimidas e fortalecendo a resolutividade da rede municipal de saúde.

O pagamento será realizado mensalmente, exclusivamente com base nas horas efetivamente executadas e devidamente comprovadas pela contratada, mediante apresentação de documentação fiscal, relatórios de atendimento e demais controles estabelecidos pela Administração Municipal.

A ausência da contratação poderá ocasionar descontinuidade dos atendimentos médicos na Atenção Primária à Saúde, comprometimento do funcionamento regular do Centro Municipal de Saúde, aumento da demanda reprimida por consultas médicas e especializadas, prejuízo ao acompanhamento de gestantes e pacientes crônicos, além de impactos diretos na integralidade e continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e planejamento, garantindo tratamento igualitário entre os licitantes e a justa competição, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação tem como finalidade assegurar a continuidade, regularidade, integralidade e qualificação dos atendimentos médicos prestados junto ao Centro Municipal de Saúde Jaime Henry Zuchetti e à rede municipal de Atenção Primária à Saúde, garantindo assistência adequada, contínua e resolutiva à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.



No âmbito da Atenção Primária à Saúde, busca-se assegurar a manutenção dos atendimentos médicos clínicos regulares, proporcionando suporte adequado à demanda diária da população, maior resolutividade dos atendimentos, redução da sobrecarga dos serviços de saúde e fortalecimento das ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Com relação aos serviços especializados de Ginecologia/Obstetrícia e Cardiologia, pretende-se ampliar o acesso da população aos atendimentos especializados, reduzir demandas reprimidas, fortalecer as ações de prevenção, diagnóstico, acompanhamento e tratamento contínuo dos usuários da rede municipal de saúde, bem como qualificar a assistência prestada no âmbito da Atenção Básica.

Busca-se, ainda, melhorar os indicadores relacionados ao acompanhamento de gestantes, pré-natal e puerpério, fortalecer as ações do ciclo materno-infantil, ampliar o acompanhamento especializado de pacientes portadores de doenças crônicas e qualificar o atendimento relacionado às doenças cardiovasculares e à saúde da mulher. Objetiva-se também promover maior integração entre os serviços médicos clínicos e especializados, proporcionando atendimento mais eficiente, humanizado e adequado às necessidades da população, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de saúde e para a ampliação da capacidade assistencial do Município.

A presente contratação visa, ainda, assegurar maior continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde, evitar desassistência à população, reduzir encaminhamentos desnecessários para outros municípios e fortalecer a capacidade operacional e assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a presente contratação, a Administração Municipal realizará os procedimentos administrativos necessários à instauração, instrução e condução do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública. Não se identificam providências prévias relevantes adicionais além das rotinas administrativas inerentes ao processo de contratação, considerando que o Município já dispõe de estrutura física, organizacional e operacional adequada para execução dos serviços junto ao Centro Municipal de Saúde e à rede municipal de Atenção Primária à Saúde.

Após a conclusão da licitação, será formalizado contrato administrativo com a(s) empresa(s) vencedora(s) de cada item da contratação, contemplando os serviços médicos de Clínica Geral, Ginecologia/Obstetrícia e Cardiologia.

A Secretaria Municipal de Saúde designará servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos da legislação vigente, cabendo:

- ao Gestor do Contrato acompanhar a execução contratual de forma geral, controlar prazos, solicitar providências necessárias, promover a comunicação entre Administração e contratada, bem como adotar as medidas administrativas relacionadas ao cumprimento do objeto contratado;
- ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar diretamente a execução dos serviços, verificar a conformidade dos atendimentos realizados com as condições estabelecidas no Termo de Referência e contrato, registrar ocorrências, emitir relatórios e atestar a adequada prestação dos serviços para fins de pagamento.

A contratada deverá informar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, previamente ao início da execução dos serviços, o nome dos profissionais médicos que atuarão em cada item contratado, acompanhando a respectiva documentação comprobatória de habilitação profissional, incluindo registro regular junto ao Conselho Regional de Medicina competente e, para os serviços especializados, comprovação de residência médica ou especialização na respectiva área de atuação, conforme legislação aplicável.

Em relação ao item de Clínica Geral, considerando o encerramento do contrato atualmente vigente, o início da execução contratual deverá ocorrer em 25/06/2026, de forma imediata e contínua, visando assegurar a manutenção dos atendimentos médicos regulares junto ao Centro Municipal de Saúde, sem interrupção da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.



Em relação ao item de Ginecologia/Obstetrícia, considerando que o contrato atualmente vigente possui encerramento previsto para o dia 18/06/2026, o início da execução contratual deverá ocorrer em 19/06/2026, de forma imediata e contínua, visando assegurar a manutenção dos atendimentos às gestantes, pré-natal e puerpério, sem interrupção da assistência à população.

Para o item de Cardiologia, o início da execução ocorrerá após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar controle, adequação e gerenciamento da execução contratual conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo, mediante justificativa administrativa e interesse público devidamente fundamentado, promover ajustes operacionais, adequação das cargas horárias ou suspensão temporária parcial dos serviços durante a execução contratual, especialmente para fins de equilíbrio orçamentário, financeiro e manutenção da regularidade administrativa da prestação dos serviços públicos de saúde.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas, acessórias ou interdependentes necessárias à perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios operacionais, administrativos e assistenciais indispensáveis à prestação dos serviços médicos de Clínica Geral, Ginecologia/Obstetrícia e Cardiologia podem ser supridos mediante a contratação ora proposta, utilizando-se a estrutura física, operacional e administrativa já existente junto à Secretaria Municipal de Saúde e ao Centro Municipal de Saúde.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços médicos de Clínica Geral, Ginecologia/Obstetrícia e Cardiologia poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à utilização de materiais ambulatoriais descartáveis e à geração de resíduos de serviços de saúde (RSS), tais como materiais perfurocortantes, luvas, gases, curativos, embalagens e demais insumos utilizados durante os atendimentos médicos, os quais exigem adequado manejo, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente correta, a fim de evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis aos serviços de saúde, especialmente quanto à segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento e descarte dos resíduos gerados durante os atendimentos médicos, em conformidade com a legislação vigente e protocolos sanitários aplicáveis.

Os resíduos eventualmente produzidos durante a execução dos serviços serão destinados ao sistema regular de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde já mantido pelo Município, mediante empresa especializada contratada para essa finalidade, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

Recomenda-se, ainda, que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, incluindo a utilização racional de materiais e insumos, redução da geração de resíduos, correta orientação dos profissionais quanto ao manejo dos materiais e adoção de medidas que contribuam para a minimização dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços de saúde.



13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Silvania Turmina
Secretária Municipal da Saúde

Aline Balzan Mariussi
Oficial Administrativo

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Viabilidade declarada pela autoridade superior.

Nova Araçá/RS, 20 de maio de 2026.

HENRIQUE OCCHI PERETTI
Prefeito Municipal